

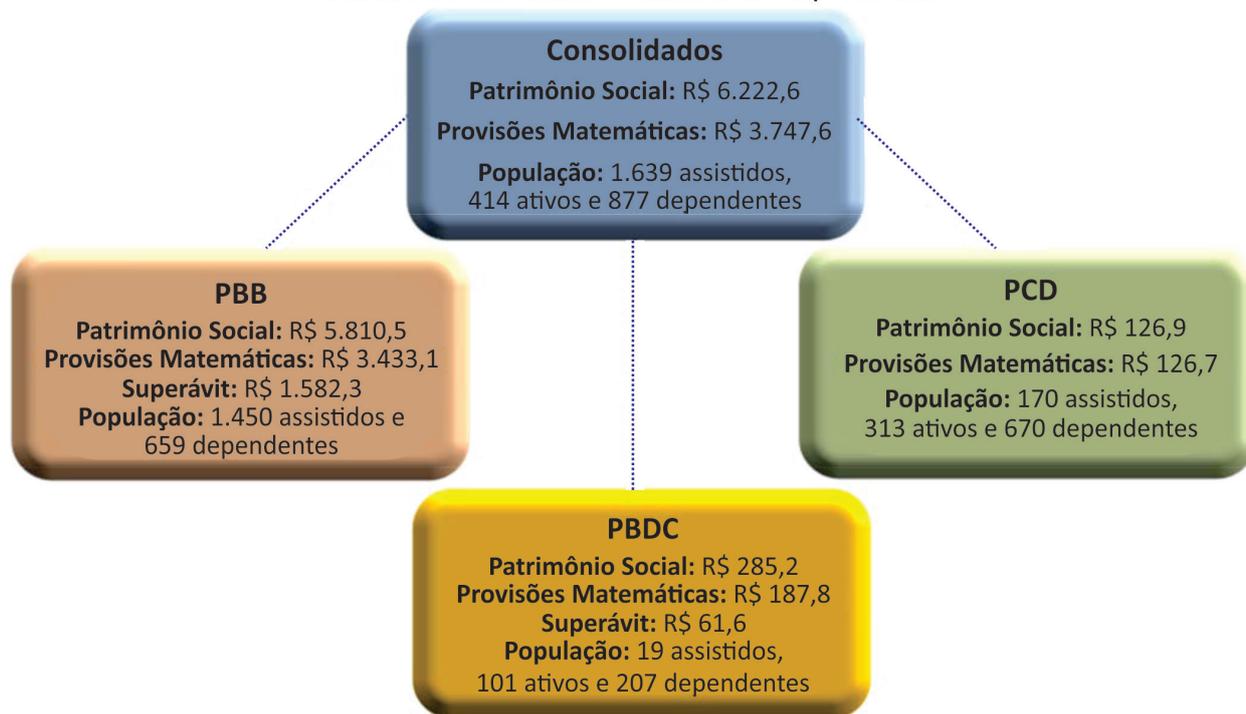


Conselho Deliberativo aprova as contas da Centrus

Em reunião realizada em 26 de fevereiro, o Conselho Deliberativo aprovou o balanço geral e o relatório anual dos atos e contas da Diretoria-Executiva, referentes ao exercício de 2014. Foram analisados pelo Colegiado o Relatório Anual de Prestação de Contas elaborado pela Gerência de Auditoria Interna - Audit, que incorpora o Parecer Atuarial do exercício, os Relatórios do Comitê de

Controles Internos e *Compliance* - Cocic e os Pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal. As demonstrações contábeis foram encaminhadas à Previc no final de março, em cumprimento à regulamentação em vigor. Merecem destaque os números dos planos de benefícios administrados, que evidenciam a solidez, principalmente pela apuração de sucessivos e expressivos superávits.

Planos de Benefícios - Valores em R\$ milhões



Previc aprova alteração do Estatuto da Fundação

Com vistas a manter a necessária atualidade do Estatuto, peça fundamental da estrutura de Governança Corporativa, a Fundação promoveu ampla revisão e reformulação de seu texto, que, depois de aprovado pelo Conselho Deliberativo e pelo patrocinador Banco Central do Brasil,

foi aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, passando a vigorar a partir de 19 de março de 2015, com a publicação da Portaria nº 138 no Diário Oficial da União. O inteiro teor do Estatuto encontra-se disponível na página da Centrus na internet.

O Banco Central do Brasil e a Previdência Complementar

Por Fernando de Oliveira Ribeiro



A história da previdência complementar, nesses cinquenta anos de Banco Central, nasceu com a divulgação, em outubro de 1966, do primeiro Estatuto dos Funcionários do Banco Central da República Federativa do Brasil; desenvolveu-se com

a criação do Programa Geral de Previdência - PGP, no início de 1975; e atingiu seu ponto de maturação com o advento da Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, em outubro de 1980.

A origem de tudo foram os compromissos estatutários firmados pela Diretoria do Órgão: no art. 99, o de prestação mínima de assistência aos funcionários, à sua família e a seus dependentes econômicos, prevista na “legislação em vigor”, mas que poderia incluir outras modalidades; no art. 112, o de conceder complementação de aposentadoria, tudo na forma de regulamentação a ser baixada pelo Colegiado do Banco.

O objetivo principal do PGP foi definido no art. 94 do segundo Estatuto dos Funcionários do Banco Central, divulgado com a Portaria nº 67, de 2.12.1975, assim expresso: *“oferecer ao funcionário os meios indispensáveis à preservação de seu padrão socioeconômico, em caso de aposentadoria, e a manutenção dos seus dependentes em caso de morte do servidor”*.

A Centrus, como terceiro pilar, assumiu, a partir de 15.10.1980, os encargos previstos na regulamentação do PGP, de manter e administrar Plano Básico de Benefícios, na forma da legislação dos fundos de pensão estabelecida pela Lei nº 6.435, de 15.7.1977, e legislação posterior.

O sistema de complementação previdenciária foi um dos itens principais da política de recursos humanos estabelecida no segundo Estatuto, compreendendo a criação de *“quadro estável e profissionalizado, capaz de garantir a continuidade da ação do órgão em elevados níveis de eficiência e de produtividade”*.

A implantação de sistema complementar ao da Previdência Social constituiria, também, fator de atração para opções previstas no art. 52 da Lei nº 4.595, de 31.12.1964. Sem ele, o caminho a percorrer certamente seria mais longo e de resultados incertos.

O Banco Central, no processo de sua criação, contou maciçamente com servidores requisitados a instituições financeiras oficiais. Até então, parte das responsabilidades que a citada Lei nº 4.595 lhe cometeu se achava afeta à Superintendência da Moeda e do Crédito - Sumoc, criada pelo Decreto-Lei nº 7.293, de 2.2.1945, que, em seu art. 7º, conferiu competência ao Ministro da Fazenda para contratar com o Banco do Brasil S.A. a execução dos serviços a ela afetos.

Na formação de seu quadro de pessoal, a Sumoc contava, inicialmente, com funcionários requisitados ao Banco do Brasil S.A.; a eles, viriam a somar-se servidores contratados, muitos egressos de instituições públicas.

A predominância de funcionários do Banco do Brasil na composição do corpo funcional da Sumoc teria reflexos relevantes sobre a formação do quadro de pessoal próprio do Banco Central, do ponto de vista técnico, assim como no que se refere à definição de direitos e deveres de seus servidores.

No Banco do Brasil, esses servidores, tecnicamente habilitados ao desempenho de atividades ligadas ao Câmbio, ao Redesconto e à Mobilização Bancária, entre outras também relevantes, dispunham de mecanismos de assistência social, traduzidos na prestação de serviços de saúde de qualidade e na existência da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, criada com o objetivo de complementar aposentadorias e conceder pecúlios.

Iniciadas as atividades do então Banco Central da República Federativa do Brasil em 31.3.1965, o processo de requisição de servidores de instituições financeiras só cessaria dez anos mais tarde, em 31.3.1975, mas seus dirigentes, desde a primeira hora, vislumbraram o caminho natural para a formação do quadro de pessoal da Instituição: *adotar e aperfeiçoar a política de recursos humanos do Banco do Brasil, onde recrutava seus melhores quadros*.

Para expressar o compromisso estatutário de prestação de adequada assistência social e de complementação de pensões e aposentadorias de seu quadro de pessoal, a primeira Diretoria do Banco Central, sob a presidência de Denio Nogueira, determinou que, sob a rubrica “Fundo de Assistência ao Pessoal”, fossem provisionados, nos Balanços Anuais, valores que viriam a constituir-se, em 1977/1978, o lastro para as primeiras complementações de aposentadorias concedidas ao amparo do PGP, naqueles idos anos.

O PGP não nasceu do nada, pois, em 1967, o Departamento Administrativo do Banco Central – Depad, por seu Núcleo de Assistência ao Pessoal

- Naspe, promoveu, com recursos próprios, os primeiros estudos financeiros e atuariais, com vistas à implantação de sistema complementar de aposentadorias e pensões, tendo como população-alvo os servidores aprovados no primeiro concurso de admissão ao quadro de pessoal da Instituição.

Calcularam-se, então, as reservas necessárias para a complementação de aposentadorias e pensões, bem assim o respectivo custo, fixando-se como cláusula pétrea sistema contributivo do qual participariam o Banco e os servidores que aderissem ao Plano de Benefícios Definido.

A razão principal da criação do Plano está bem caracterizada no depoimento do ex-Diretor de Administração, José Antonio Berardinelli Vieira, estampado no jornal comemorativo dos 25 anos da Centrus: *“para estimular as pessoas a optarem pelo Banco” foi adotada a iniciativa “de criar um pacote de planos gerais, entre os quais o Plano Geral de Previdência - PGP”;* *“minha missão era criar condições similares ou superiores oferecidas à época pela Previ. O PGP tinha de ser um “algo a mais”.*

Esse *“algo a mais”* era a garantia de que o servidor que se aposentasse e seus dependentes disporem do mesmo padrão socioeconômico de que desfrutavam, quando o ex-servidor ainda se achava a serviço do Banco, o que, em suma, traduzia o princípio de paridade entre os vencimentos de funcionários em atividade e proventos de aposentados de mesma condição funcional, princípio que seria, aliás, confirmado em magnífica decisão do Consultor-Geral da República, ao apreciar o Voto BCB nº 377/89.

A transformação do PGP na Centrus, ditada pela Lei nº 6.435, de 1977, representou outro importante marco na consolidação de sistema de benefícios complementares do Banco Central. Constituiu-se, à época, Grupo de Trabalho para opinar sobre o modelo organizacional mais conveniente para a instituição que deveria substituir o PGP, fundo de natureza contábil até então. Esse Grupo, integrado pelos Chefes do Departamento Jurídico, Dr. Wilson do Egito Coelho, do Departamento do Contencioso, Dr. Decio Nunes Teixeira, e do Departamento de Administração de Recursos Humanos, Fernando de Oliveira Ribeiro, propôs, entre as alternativas oferecidas pela lei, fosse criada uma fundação, com seus elementos essenciais: dotação inicial, o patrimônio do PGP; e fim específico, o de complementar benefícios concedidos pela Previdência Social.

Essa decisão não foi unânime, tendo prevalecido, em final, o entendimento de que o financiamento dos encargos e responsabilidades da fundação deveria continuar a cargo do Órgão, de seus servidores e ex-servidores jubilados, clara mensagem de que não se cogitava a hipótese de o pagamento de tais benefícios caber exclusivamente ao Tesouro Nacional.

Aliás, a legitimidade da transferência de recursos da Instituição para financiamento das responsabilidades afetas à Centrus, que sobrestara, inclusive, o exame de contas do Banco Central pelo Tribunal de Contas da União - TCU, foi provada à saciedade, por meio de bem elaborado memorial, e aceita por aquela Corte de Contas, sob a presidência do Ministro Adhemar Paladino Ghisi, nos idos de 1997/1998.

Nesses episódios que precederam a criação da Centrus, é obrigatório constar a implantação do Comitê de Aplicações, que, coordenado pelo então Diretor de Administração, Antonio Augusto dos Reis Veloso, teve o objetivo de adaptar as aplicações do PGP, então concentradas em títulos públicos federais, às diretrizes fixadas pela Resolução CMN nº 460, de 23.2.1978, para as aplicações dos fundos de pensão

Nos cinquenta anos de Banco, a previdência complementar, como instrumento de consolidação de seu quadro de pessoal, viria a ser abalada com a edição da Lei nº 9.650, de 27.5.1998, que acarretou a cisão do quadro, entre celetistas, integrados pelos ex-servidores que se aposentaram até 31.12.1990, e os demais ativos e inativos do Banco Central incorporados ao Regime Jurídico Único - RJU.

Esse diploma legal, que permitiu a instituição do Plano de Contribuição Definida - PCD, sob administração da Centrus, acabou por originar estranho paradoxo, pois a Lei nº 12.618, de 30.4.2012, que disciplinou a constituição e o funcionamento da Fundação de Previdência do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe, obriga a União a participar do custeio de plano da espécie, faculdade contraditoriamente, negada ao Banco Central, relegando-o à simples condição de patrocinador não contributivo do PCD, na conformidade do art. 14 da malsinada legislação de 1998.

Em suma: a Lei nº 9.650, além de propiciar indesejável fosso no relacionamento entre ex-servidores de uma mesma organização; de colocar em risco a sobrevivência do Plano Básico de Benefícios, cuja instituição remonta a 1975, subtraiu ao Órgão poderoso instrumento de administração de recursos humanos.

Um ponto final a destacar: a escolha criteriosa, pelo Banco Central de diretores e conselheiros da Centrus; assim como o direito de participantes e assistidos elegerem Conselheiros da Fundação; a defesa intransigente de princípios técnicos e éticos na administração de ativos; a conscientização dos assistidos sobre os reais objetivos do plano a que vinculados, qual seja, a manutenção de benefícios em níveis condizentes com suas necessidades, são fatores que asseguram que os compromissos assumidos pela Instituição, nesses cinquenta anos, continuarão a ser cumpridos até quando Deus quiser.

Informática Educacional

Em sua 8ª edição, com a programação atualizada, foram iniciadas as turmas dos cursos de informática educacional da Centrus, que objetivam difundir, de forma didática, a utilização do computador e promover maior aproximação com os assistidos por intermédio da informática, incentivando o uso das redes sociais e da internet para se manterem atualizados e informados,

inclusive para acesso à página da Fundação. Além das praças que já vinham sendo atendidas, este ano o Programa foi estendido aos colegas de Recife. Tendo em conta o crescente interesse por esses cursos, estão em estudos novas formas de melhor ampliar o atendimento, dentre elas a introdução da metodologia de ensino à distância.



Centrus realiza planejamento estratégico

Tendo presente que a atividade da Fundação consiste na gestão de planos de benefícios de longo prazo de duração, a Centrus iniciou o Planejamento Estratégico para o quadriênio 2015/2018, com foco em sua sustentabilidade e concebido a partir de prospecção de cenários que consideram o contexto macroeconômico do país, as mudanças do perfil demográfico do público-alvo e o potencial de oportunidades no segmento dos fundos de pensão. Basicamente, os trabalhos compreendem a revisão e o ajustamento do conjunto dos Objetivos Estratégicos que orientarão a formulação estruturada de projetos destinados a proporcionar o crescimento e o grau de segurança da Fundação, de forma a assegurar que a Centrus esteja sempre em alto nível de reconhecimento pelos seus participantes e assistidos.

AS CONTAS DA CENTRUS

Patrimônio consolidado sob administração em fevereiro de 2015

R\$ 6,8 bilhões

Do ativo total, R\$ 5.3 bilhões (79%) estão aplicados em títulos públicos, e R\$ 1 bilhão (15%) em ações

Veja o balancete patrimonial em www.centrus.org.br

EXPEDIENTE

Este informativo é uma publicação da Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus.
Distribuição gratuita.

Endereço: Edifício Corporate Financial Center
SCN - Quadra 2 - Bloco A - 8º andar - CEP 70712-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 2192-1414 e 0800 704 0494

e-mail: jornalcentrus@centrus.org.br

Responsável: Sérgio Almeida de Souza Lima

Conselho Deliberativo

Presidente: Tulio José Lenti Maciel; Membros: Antonio Carlos Mendes Oliveira, Daso Maranhão Coimbra, Diego da Silva Vencato, Franz Gomes Breitschaft e Walter Gomes de Oliveira

Conselho Fiscal

Presidente: Cristiane Gonçalves Carvalho; Membros: Celso Agostinho Martins de Oliveira, Dawilson Sacramento e Harold Paquete Espinola Filho

Diretoria-Executiva

Diretor-Presidente: Helio Cesar Brasileiro; Diretor de Aplicações: José Antonio Marciano.; Diretor de Benefícios: Antonio Francisco Bernardes de Assis; e Diretor de Controle, Logística e Informação: Jefferson Moreira;